LEI 316/2011

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.001	Gabinete do Diretor	
12.001.20.601.0012.1055	**Convênio Aquisição de Calcário**	
3.3.90.30.00.00.00 3.1.732	Material de Consumo	70.000,00
T O T A L .....:		**70.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação do Convênio SEAB Aquisição de Calcário no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil Reais).

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Calcário	Calcário	Tonelada	1.250	70.000,00	20/601

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 28/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Calcário	Calcário	Tonelada	1.250	70.000,00	20/601

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Novembro de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal